

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2026
TERMO DE FOMENTO MDA TRANSFEREGOV.BR Nº 984178/2025

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MULHERES COOPERATIVISTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ASCAFES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 05.854.126/0001-47, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 112, sala 403, Edifício Sintraf, Centro, CEP 89802-132, município de Chapecó-SC, ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025, por intermédio de sua Diretora-Presidente, torna pública a abertura da presente Chamada Pública para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 43 da Lei nº 13.019/2014, do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, do Regulamento de Compras e Contratações da ASCAFES, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA ATÉ:	04/03/2026 às 18:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS EM:	05/03/2026 às 08:30
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	projetoterramesa.ascafes@gmail.com

*Obs: Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, em formato PDF. O horário de referência é o horário oficial de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoramento jurídico e gestão de projetos vinculados ao Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025.

1.2. A atuação compreenderá os Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, com participação em reuniões periódicas na sede da ASCAFES, em Chapecó-SC, podendo haver atividades remotas, conforme necessidade do projeto.

1.3. A empresa contratada terá como responsabilidades:

- I. Gerenciar tecnicamente as atividades do projeto;

- II. Monitorar e acompanhar os lançamentos e registros no sistema Transferegov.br;
 - III. Manter interlocução técnica com o Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro;
 - IV. Prestar assessoria jurídica estratégica ao Termo de Fomento;
 - V. Analisar contratos, termos aditivos e instrumentos;
 - VI. Elaborar ofícios, pareceres e demais documentos jurídicos necessários;
 - VII. Elaborar respostas a notificações, diligências e pedidos de esclarecimento oriundos do órgão concedente ou de órgãos de controle.
- 1.4. A contratação ocorrerá exclusivamente com pessoa jurídica, inexistindo vínculo empregatício entre a ASCAFES e os profissionais indicados pela contratada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame visa à formação de Ata de Registro de Preços com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, limitada à vigência do Termo de Fomento nº 984178/2025.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a ASCAFES a firmar as contratações que deles poderão advir, tratando-se de mera expectativa de contratação.

2.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação formal.

2.4. A Ata poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no Termo de Fomento e interesse institucional, respeitada a vigência do instrumento de parceria.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, regularmente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de assessoramento jurídico e gestão de projetos.

3.2. É vedada a participação de:

- I. Pessoas físicas;
- II. Empresas com objeto social incompatível;
- III. Entidades suspensas ou declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas jurídicas cujos dirigentes integrem a Diretoria da ASCAFES.

3.3. A empresa concorrente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovado pelo cartão CNPJ;
- b) Comprovar atuação com cooperativas da agricultura familiar, mediante atestado de capacidade técnica emitido por cooperativa do ramo;
- c) Comprovar atuação com organizações da agricultura familiar, mediante atestado emitido por Unicafe estadual;
- d) Comprovar experiência em execução de projetos financiados com recursos públicos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio do contrato social registrado na OAB e documentos de identificação de um representante legal (CPF, Documento de Identidade e Comprovante de Residência).

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por meio da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e de Débitos Trabalhistas.

4.3. A qualificação técnica será comprovada por atestado de capacidade técnica emitido por uma cooperativa da agricultura familiar, atestado de capacidade técnica emitido por uma Unicafe estadual e comprovação de experiência em execução de projetos com recursos públicos.

4.4. Documentos sem prazo expresse serão considerados válidos por 90 dias.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter:

- I. Valor global do contrato;
- II. Cronograma de desembolsos;
- III. Prazo de validade mínimo de 90 dias;
- IV. Declaração de que estão incluídos todos os encargos.

5.2. A propostas deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF no e-mail indicado e de acordo com o prazo estabelecido no preâmbulo.

5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor valor ofertado para a totalidade dos serviços especificados neste Edital.

6.2. Somente serão classificadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

6.3. A Comissão poderá negociar condições ou valores com o proponente melhor classificado, visando obter proposta mais vantajosa.

6.4. Em caso de empate:

- I. Será dada preferência à pessoa jurídica com maior tempo comprovado de experiência específica em assessoramento jurídico e gestão de projetos financiados com recursos públicos;
- II. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Licitação examinará:

- I. Conformidade documental;
- II. Atendimento às especificações técnicas;
- III. Compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. Poderão ser solicitadas diligências para esclarecimentos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado será adjudicado ao vencedor pela Comissão de Licitação.

8.2. A homologação será realizada pela Diretora-Presidente da ASCAFES, permitindo a formalização do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

9.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no e-mail indicado no preâmbulo do edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no mesmo prazo, sendo decididas pela Comissão antes da divulgação do resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual.

11.2. O prazo de execução contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e terá término vinculado à execução do Termo de Fomento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Impedimento de contratar com a ASCAFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A ASCAFES poderá revogar o presente certame por razões de interesse institucional devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente certame rege-se pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e, subsidiariamente, pelos princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ASCAFES.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2026.

RUDINEIA MARIA LAZAROTO

Presidente